HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- https://hu-univasf.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.012742/2026-01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES: BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE CISA, MODELO 6410 GL/VLN/2P/E/TS/SV (CISA)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Peças para equipamentos médico-hospitalares: Bomba de vácuo para autoclave CISA, modelo 6410 GL/VLN/2P/E/TS/SV (CISA)**, a fim de atender às necessidades do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Unidade Gestora (UG) 155180, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	453618	BOMBA DE VÁCUO DE GARRAS SECAS, MODELO MM 1144 B V03 OU MM 0104 A 003 AHXX, COM MOTOR TRIFASICO 380V. CAPACIDADE NOMINAL 60HZ. VACUO MÁXIMO 95 M3/H. VACUO FINAL 60 MBAR. VELOCIDADE NOMINAL DO MOTOR 18000 MIN -1. NIVEL SONORO 70 DB(A). RESFRIAMENTO A AR TIPO DE OLEO: VS 150. PARA USO EM AUTOCLAVE VAPOR 6410 GL/VLN/2P/E/TS/SV (CISA).	Unidade	2

1.2. Os itens apresentados são caracterizados neste como bens de consumo ou permanentes. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.3. A aquisição do objeto é classificada como **contratação por escopo**, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado.

1.4. O prazo de vigência de cada Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil), a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. A aquisição com preços registrados na ARP poderá ser realizada mediante a formalização de:

I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:

a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras,

independentemente de seu valor;

b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.

II - termos de contrato, que terão vigência correspondente ao maior período de garantia dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.6. Cada item constitui unidade autônoma, sendo admitida a sua aquisição de forma individual, ainda que este integre um grupo de itens.

1.6.1. A aquisição segregada de itens que sejam componentes de um grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para a Ebserh/HU Brasil.

1.7. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.8. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e/ou no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Ebserh/HU Brasil foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. Conforme apresentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no Manual de Tecnovigilância – Abordagens de Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde Comercializados no Brasil, a tecnovigilância consiste no sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós-comercialização, com vistas à adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.3. A presente contratação abrange peças de reposição destinadas à manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, produtos para a saúde sujeitos às diretrizes da tecnovigilância. Esses equipamentos compreendem equipamentos ou sistemas, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitorização da assistência à saúde, conforme definições estabelecidas nas RDC nº 185/2001 e RDC nº 206/2006 da Anvisa.

2.4. A disponibilidade operacional dos Equipamentos Médico-Hospitalares depende diretamente da realização de manutenções corretivas e preventivas, bem como da reposição tempestiva de componentes sujeitos ao desgaste natural, falhas técnicas ou avarias decorrentes da utilização contínua. A indisponibilidade dessas peças compromete a restauração dos equipamentos, prolonga o tempo de indisponibilidade tecnológica e pode ocasionar a interrupção de procedimentos assistenciais essenciais.

2.5. A manutenção da capacidade operacional do parque tecnológico hospitalar constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de monitorização com qualidade, segurança e confiabilidade. A reposição adequada de peças originais ou tecnicamente compatíveis contribui para preservar as características de desempenho, segurança elétrica, segurança funcional e confiabilidade previstas pelo fabricante e exigidas pela regulamentação sanitária vigente.

2.6. A adequada gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares pressupõe não apenas sua aquisição, mas também a disponibilidade contínua de insumos e peças de reposição necessárias à execução das atividades de manutenção. A inexistência desses componentes pode resultar na paralisação prolongada de equipamentos estratégicos, aumento dos custos operacionais, necessidade de contratações emergenciais, redução da vida útil dos ativos e comprometimento da capacidade assistencial da instituição.

2.7. Nesse contexto, a aquisição de peças de reposição constitui medida indispensável para assegurar a efetividade do Programa de Gestão de Tecnologias em Saúde, permitindo que as equipes de Engenharia Clínica realizem intervenções corretivas e preventivas com maior agilidade, reduzindo o tempo médio de reparo (MTTR), aumentando a disponibilidade dos equipamentos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.8. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, inciso IV, estabelece como atribuição do Sistema Único de Saúde a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Nesse contexto, a manutenção da operacionalidade dos equipamentos médico-assistenciais, por meio da reposição de peças, integra as ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.9. A gestão eficiente dos Equipamentos Médico-Hospitalares representa um dos principais desafios das instituições de saúde, considerando a diversidade tecnológica, a complexidade dos equipamentos e a necessidade de assegurar elevados índices de disponibilidade operacional. Assim, torna-se imprescindível garantir o fornecimento contínuo de peças de reposição compatíveis com os equipamentos instalados, possibilitando a execução tempestiva das manutenções e minimizando impactos na assistência.

2.10. A indisponibilidade de equipamentos essenciais em razão da falta de componentes para manutenção pode ocasionar atrasos em procedimentos, cancelamento de exames, interrupção de terapias, sobrecarga de equipamentos remanescentes e aumento dos riscos assistenciais, comprometendo a segurança do paciente e a eficiência dos serviços prestados.

2.11. Portanto, a aquisição de peças de reposição para Equipamentos Médico-Hospitalares mostra-se fundamental para assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança do parque tecnológico da Ebserh/HU Brasil, contribuindo para a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial, para o cumprimento dos protocolos assistenciais e para o atendimento das necessidades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e assistência aos usuários do SUS.

2.12. Ressalta-se, ainda, que as necessidades de reposição decorrem da ocorrência de falhas imprevisíveis, desgaste natural dos componentes, obsolescência tecnológica e demandas de manutenção identificadas ao longo da vida útil dos equipamentos, caracterizando demanda de natureza eventual e variável. Dessa forma, considerando a impossibilidade de previsão exata das quantidades e do momento em que cada componente será necessário, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, nos termos do art. 93 do Regulamento de Compras e Contratos da Hu-Brasil (RCC 3.0), permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a disponibilidade das peças necessárias durante o período de vigência da ata.

2.13. A demanda apresentada contempla uma definição prévia para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI nº 23542.017654/2025-15 e nº 23542.018764/2025-96, respectivamente.

2.14. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh/HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Ebserh/HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Ebserh/HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência as especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão.

3.1.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a utilização do SRP foi julgado pertinente pela Ebserh/HU Brasil conforme previsão do art. 93 do RCC 3.0, uma vez que esta aquisição está condicionada à efetiva captação futura de recursos financeiros.

3.1.5. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa por viabilizar, de forma legal e célere, a aquisição dos itens e suas respectivas quantidades, conforme a disponibilidade orçamentária a ser oportunamente confirmada e a priorização concreta dos itens a serem adquiridos diante do montante do recurso disponibilizado.

3.1.6. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de recursos financeiros fortuitos;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.7. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.8. Considerando a existência de mapeamento das necessidades de aquisição, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. **Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:**

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
NORDESTE	155180	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PE	HU-UNIVASF	Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205

3.3. **Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos**

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudo técnico preliminar;

II - pesquisa de preços;

III - termo de referência; e

IV - gerenciamento de riscos.

3.4. Como regra, o art. 20 do Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil (RCC 3.0) estabelece que o planejamento das contratações deve contemplar, dentre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Gerenciamento de Riscos. Contudo, o § 1º, inciso V, do referido artigo prevê a dispensa desses instrumentos quando a pluralidade de soluções existentes no mercado não tiver sofrido alteração e a solução adotada permanecer como a mais vantajosa para a Ebserh/HU Brasil, desde que devidamente justificada.

3.5. A presente contratação enquadra-se nessa hipótese. O objeto consiste na aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de peças de reposição destinadas à manutenção de equipamentos médico-assistenciais integrantes do parque tecnológico da Ebserh/HU Brasil.

3.6. O mercado fornecedor permanece consolidado, sem alterações relevantes quanto às soluções disponíveis, à forma de fornecimento ou à dinâmica de competição entre os fornecedores. Da mesma forma, não houve inovação tecnológica ou mudança nas condições de mercado que justifique a reavaliação da solução adotada pela Administração.

3.7. A contratação destina-se exclusivamente à reposição de componentes compatíveis com equipamentos já instalados, cujas especificações permanecem definidas pelos respectivos fabricantes, não envolvendo incorporação de novas tecnologias, alteração da solução técnica ou necessidade de avaliação de alternativas de mercado.

3.8. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permanece sendo a solução mais vantajosa para a Administração, por se tratar do modelo historicamente adotado para esse tipo de contratação, apto a assegurar ampla competitividade entre fornecedores, flexibilidade no atendimento das demandas e maior eficiência na gestão das aquisições.

3.9. Dessa forma, verifica-se que permanecem inalteradas as condições técnicas e mercadológicas que fundamentaram as contratações praticadas na Rede Ebserh/HU Brasil, (vide processos 23539.013979/2025-70, 23540.023218/2025-97 e 23538.018710/2024-17), restando caracterizada a hipótese prevista no art. 20, § 1º, inciso V, do RCC 3.0. Assim, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção do Fornecedor.

3.10. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.10.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas nas especificações adotadas pela Ebserh/HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se ainda melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos. Essa etapa assegura que os itens adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.10.2. Em seguida, ocorre a captação de recursos financeiros e a aquisição, nas quais são definidas as prioridades e as quantidades com base no mapeamento das necessidades.

3.10.3. A etapa posterior envolve a gestão de uso, contemplando o processo de recebimento e instalação dos itens, garantindo condições adequadas de operação, conforme a legislação vigente.

3.10.4. Durante a utilização e manutenção dos equipamentos é realizado o monitoramento dos custos, promovendo o uso racional e eficiente destes. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.10.5. O ciclo se encerra com a sua perda de funcionalidade e posterior substituição de peças e componentes.

3.10.6. Dessa forma, a solução proposta pela Ebserh/HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de Equipamentos Médico-Hospitalares, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.11. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.11.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.11.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede Ebserh/HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.

II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador, limitados a 20 participantes, de acordo com a capacidade operacional de gestão do órgão gerenciador;

III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexequibilidade contratual;

IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.11.3. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.11.4. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.11.5. A Ebserh/HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições de bens, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.11.6. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh/HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;

II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;

III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;

IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;

V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.11.7. Ao assim proceder, a Rede Ebserh/HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.11.8. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da Ebserh/HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh/HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.12. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.12.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh/HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.12.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem objetos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.12.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de não aquisição ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.12.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh/HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh/HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, as necessidades prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante o mapeamento das necessidades de peças de substituição para manutenção do funcionamento adequado de Equipamentos Médico-Hospitalares.

4.2. Quantitativo Total da Contratação

4.2.1. O quantitativo total da contratação será o quantitativo inicialmente estimado para a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a bens acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos bens

a) Priorizar bens de fabricantes regularizados junto aos Órgaos Competentes, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos bens deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. **Apresentação da Proposta**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias corridos;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca e modelo;

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh/HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do item, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.3. **Pré-qualificação permanente**

5.3.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da Ebserh/HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.3.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.3.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico ebserh.gov.br.

5.3.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da Ebserh/HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.3.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da Ebserh/HU Brasil.

5.3.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da Ebserh/HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.3.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.4. **Marcas e/ou Modelos**

5.4.1. Não há indicação de marcas e/ou modelos para o objeto desta licitação.

5.5. **Amostras**

5.5.1. A Ebserh/HU Brasil poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.5.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

a) quando a especificação técnica for suficiente para análise do item ofertado;

b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da Ebserh/HU Brasil;

c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh/HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do item ofertado;

d) quando o item tiver histórico de notificações internas na Rede Ebserh/HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do item ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do item ofertado com a especificação técnica constante no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos itens adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.5.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.5.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da Ebserh/HU Brasil.

5.5.5. A quantidade de amostras deverá ser de 01 (uma) unidade por item, com seus respectivos acessórios, e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço:Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

5.5.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

a) código de rastreamento;

b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;

d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.

e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.

f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.5.7.1. Dentre as características físicas, será avaliado, quando aplicável, os materiais de fabricação, peso, dimensões, radiotransparência, dentre outras características do item.

5.5.7.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliada, quando aplicável, sua funcionalidade, no que diz respeito à operação, funções, faixas de trabalho e de medição, precisão, e resistência ao peso suportado e aos processos de esterilização, dentre outras.

5.5.8. As amostras colocadas à disposição da Ebserh/HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.9. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da licitante.

5.5.10. Caso necessário, a Ebserh/HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.11. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no item a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.5.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.5.13. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.5.14. Após serem informados sobre o resultado da análise, as amostras dos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues.

5.6. **Garantia de execução**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à Ebserh/HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.6.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh/HU Brasil.

5.6.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh/HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.6.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.7. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.7.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh/HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o item, especificações, dentre outras informações técnicas do item ofertado atende ao item licitado.

II - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

III - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh/HU Brasil;

IV - Análise de Amostras.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh/HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.2.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.2.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.3. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP e/ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. **Troca de Marcas**

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca e/ou modelo do item, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca e/ou modelo deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Descrição do item, com marca e modelo;

IX - Valor Unitário do Item;

X - Quantidade a ser empenhada do item;

XI - Valor total;

XII - Prazo para Entrega, conforme edital;

XIII - Data Prevista para Entrega;

XIV - Endereço, horários e contatos para entrega;

XV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. As Ordens de Fornecimento só poderão ser enviadas por representantes da EFC, da EFARP ou do Setor de Engenharia Clínica.

6.4.3. **As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início de vigência do contrato ou da emissão do empenho.**

6.4.4. O prazo para envio das Ordens de Fornecimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

6.4.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos itens em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - Data prevista para entrega.

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da Licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do item, e eventualmente, seus acessórios;

VI - Marca e modelo;

VII - Número de série;

VIII - Quantidades.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HU-Univasf ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os números de série deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com os itens entregues. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.5.7. **Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.5.8. O prazo para entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, em caso de apresentação de justificativa pela contratada, à luz do princípio da razoabilidade, sendo esta considerada pertinente pela contratante.

6.5.9. A entregadeverá ser efetuada pela contratada na unidade hospitalar, em local indicado pela contratante, em dias úteis e em horário comercial, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.10. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.11. Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.12. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos itens que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.13. O acondicionamento e o transporte devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de item, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.14. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.6. **Recebimento**

6.6.1. A carga será recepcionada formalmente pela contratante, sem a respectiva abertura dos seus volumes. Os volumes permanecerão armazenados para posterior abertura e verificação de sua conformidade pela EFC ou EFARP.

6.6.2. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

6.6.3. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento irá observar:

I - A conformidade da Nota Fiscal;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - A marca e o modelo, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A versão, que deve ser a mesma para todos os itens fornecidos;

VI - O número de série;

VII - O acondicionamento adequado, observando as condições ambientais especificadas para o objeto;

VIII - A execução, quando aplicável, da instalação, com entrega do respectivo documento de Atendimento Técnico desta;

IX - A execução, quando aplicável, da calibração, qualificação, validação, teste de aceitação e/ou teste de segurança elétrica, com entrega do respectivo certificado desta;

X - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;

6.6.4. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as cláusulas pactuadas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.5. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do bem, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o item defeituoso, obedecendo os mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, contados a partir da constatação do vício do item com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.6. Os itens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da recepção da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, pendências na entrega ou atraso na instalação dos itens.

6.6.8. O recebimento definitivo e/ou parcial do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6.9. No ato do recebimento, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, e toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.10. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.11. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcelado, o responsável pelo recebimento poderá aceitar os itens entregues, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso. Tanto o recebimento integral quanto o parcelado serão formalizados por meio do Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.12. Para os itens recusados, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que deverá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou itens em não conformidade.

6.6.13. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar os itens pendentes, em substituição dos itens recusados, através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos itens não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa dos itens não conformes da carga inicial é suficiente para solução do problema.

6.7. **Critérios de Medição e Pagamentos**

6.7.1. Realizado o recebimento do objeto, após o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh/HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A Ebserh/HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh/HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh/HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos deverão ser realizados normalmente.

6.7.9. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os itens efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.15. A Ebserh/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e/ou no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov,* de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário do item ou grupo;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov,* será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes

termos:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:*
>
> *II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"*

7.2.3. Entende-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística que são essenciais ao cumprimento do objeto social da Ebserh/HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

7.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos itens.

7.2.5. Destaca-se que os Equipamentos Médico-Hospitalares são amplamente utilizados pela Rede Ebserh/HU Brasil, sendo fundamentais para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial, e o risco de indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

7.2.6. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

7.2.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP.

7.3. **Capacidade econômico-financeira**

7.3.1. Os requisitos de habilitação relativos à capacidade econômico-financeira, que visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição, estão previstos no Edital e devem ser comprovados de forma objetiva, nos termos do art. 65, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. **Qualificação técnica**

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.1.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, uma unidade do item previsto no Termo de Referência, sendo possível considerar a soma dos atestados.

7.4.1.1.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a aquisições executadas com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

c) Quantidades;

d) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do item ou serviço.

7.5. **Outras Exigências de habilitação**

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh/HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle

interno e externo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Será admitida a subcontratação de serviços secundários à execução do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh/HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Modelo de Proposta

11.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Carlos Henrique Silva Melo
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contração

(assinado eletronicamente)
Marina de Paula Soares
Membro da Equipe de Planejamento da Contração

(assinado eletronicamente)
Sergio Ribeiro Dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contração

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 64019268 publicada no Boletim de Serviço nº 833, de 18 de Agosto de 2026 (64114947).

De acordo.

A aquisição do objeto em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(Assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil) – HU-Univasf, Unidade Gestora (UG) 155180.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra n°	XXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Demais observações Relevantes:

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos itens em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo:

I - data prevista para entrega.

Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rivellino Almeida De Miranda**, **Gerente**, em 25/08/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Melo**, **Membro da Equipe**, em 25/08/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ribeiro dos Santos**, **Assistente Administrativo**, em 25/08/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marina de Paula Soares**, **Assistente Administrativo**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64320008** e o código CRC **5B9E3B2F**.

Referência: Processo nº 23542.012742/2026-01 SEI nº 64320008